

## **PARECER N° , DE 2014**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 155, de 2014, do SENADOR PAULO DAVIM que *requer, nos termos do art. 40, observado o disposto no art. 13, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da reunião da Confederação Médica Latino Americana – CONFEMEL, a convite da Federação nacional dos Médicos, que ocorrerá na Costa Rica, no período de 13 a 15 de maio de 2014.*

RELATOR: Senador

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Comissão o Requerimento nº 155, de 2014, de autoria do Senador PAULO DAVIM, que requer, nos termos do art. 40, observado o disposto no art. 13, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da reunião da Confederação Médica Latino Americana – CONFEMEL, a convite da Federação nacional dos Médicos, que ocorrerá na Costa Rica, no período de 13 a 15 de maio de 2014.

Segundo destaca o convite endereçado ao Senador por parte do Presidente da Federação Nacional dos Médicos – FENAM, Geraldo Ferreira Filho, o evento ocorrerá na Costa Rica, nos dias 14 e 15 de maio de 2014, e haverá contato com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, para discussão de temas referente a saúde pública brasileira.

## **II – ANÁLISE**

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência do Senador, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.

A matéria também tem por fundamento o inciso III do art. 55 da Constituição Federal, que facilita ao parlamentar deixar de comparecer às sessões ordinárias da Casa a que pertencer, desde que em gozo de licença ou em desempenho de missão, por esta autorizada.

## **III – VOTO**

Ante o exposto, opino pela aprovação do Requerimento nº 155, de 2014.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator